



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.813, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica a assinatura do Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando a utilização de respiradores para o atendimento à pacientes acometidos pela COVID-19.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando a utilização de 04 (quatro) respiradores de UTI, Marca Horton, recebidos do Ministério da Saúde na data de 15/03/2021, documento fiscal n.º 344774, Lotes 1064, 1065, 1066 e 1067, para o atendimento à pacientes acometidos pela COVID-19.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de abril de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhora ECLESANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade,

PERMISSIONÁRIA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (FHSTE), pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, n.º 919, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Senhor RAFAEL MARTINS AYUB, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º 6.813/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa permitir o uso, à PERMISSIONÁRIA, dos seguintes bens móveis:

I – 04 (quatro) Respiradores de UTI, Marca Horton, recebidos do Ministério da Saúde na data de 15 de março de 2021, documento fiscal n.º344774, Lotes 1064, 1065, 1066 e 1067.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Permissão de Uso, deverão ser utilizados pela PERMISSIONÁRIA, no atendimento à pacientes acometidos pela COVID-19.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação dos objetos desta Permissão de Uso;

II – A restituição dos bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A PERMISSIONÁRIA prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, 13 de abril de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

RAFAEL MARTINS AYUB
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar Santa
Terezinha de Erechim

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
